

REGIMENTO INTERNO

Objetivos

Art. 1º. O Laboratório de Regulação Econômica – *UERJ Reg.* – é entidade sem fins lucrativos vinculada à Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e tem por objetivos:

I – contribuir para o debate jurídico sobre regulação econômica e demais temas de direito administrativo e de direito público que sejam correlatos;

II – subsidiar tecnicamente o processo decisório de agências reguladoras e entidades assemelhadas;

III – prestar apoio a entidades da sociedade civil em ações relacionadas à regulação econômica e demais temas de direito administrativo que sejam correlatos;

IV – consolidar a Faculdade de Direito da UERJ como fórum técnico e especializado em estudos jurídicos de regulação econômica.

Parágrafo único. São valores do UERJ Reg. a ética, a livre iniciativa, a sustentabilidade, a inclusão, a inovação, a imparcialidade política, a razão pública, a busca e a consideração de evidências empíricas e o recurso ao método científico.

Atividades

Art. 2º. Os objetivos do UERJ Reg. serão alcançados, dentre outras, pelas seguintes atividades:

I – participação em audiências e consultas públicas, ou em outras formas de colaboração da sociedade para o processo decisório das agências reguladoras e entidades assemelhadas;

II – atuação como *amicus curiae* em demandas administrativas e judiciais que envolvam regulação econômica;

III – organização de atividades acadêmicas sobre regulação econômica e demais temas correlatos, tais como olimpíadas, seminários, cursos, *workshops*, palestras, debates e aulas;

IV – condução de pesquisas aplicadas na área de regulação, incluindo ferramentas regulatórias, práticas de participação social, desenho institucional das agências, transparência regulatória e inovação regulatória;

V – estabelecimento de parcerias com agências reguladoras, associações e entidades assemelhadas para desenvolvimento de soluções e/ou ferramentas de melhoria regulatória;

VI – estabelecimento de parcerias com institutos de pesquisa para realização de estudos, eventos e/ou divulgação de trabalhos;

VII – divulgação dos relatórios de trabalho e das conclusões da pesquisa em artigos acadêmicos, colunas jornalísticas e livros.

Composição

Art. 3º. O UERJ Reg. será coordenado por um professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UERJ e contará com a seguinte estrutura:

I – uma equipe de *membros permanentes*, composta por docentes da UERJ e discentes ou ex-discentes do PPGDIR-UERJ e de outros programas de pós-graduação em sentido estrito da UERJ;

II – uma equipe de *membros colaboradores*, composta por docentes, discentes e ex-discentes da UERJ e de outras instituições de ensino superior ou de pesquisa a participarem de projetos;

III – uma equipe de *estagiários*, composta por discentes regularmente inscritos na graduação.

Parágrafo único. As reuniões do UERJ Reg. ocorrerão com periodicidade mínima bimestral, e, a qualquer tempo, por convocação do Professor Coordenador.

Admissão e exclusão de membros

Art. 4º. A aprovação de novos membros permanentes dependerá da deliberação e aprovação pelos membros ativos e pelo Professor Coordenador, devendo considerar:

I – a quantidade de vagas disponíveis;

II – a participação prévia do candidato como membro colaborador ou estagiário em projetos vinculados ao UERJ Reg.;

III – a pertinência do currículo do candidato com as atividades desempenhadas pelo UERJ Reg.

§ 1º. Os processos seletivos para admissão de novos membros permanentes serão realizados periodicamente.

§ 2º. Os processos seletivos para vagas de estagiários necessariamente incluirão a realização de prova escrita e de entrevista.

Art. 5º. A exclusão de membros ativos ou de estagiários ocorrerá ocorrer em casos de desempenho insatisfatório, a ser deliberado pela maioria dos demais membros ativos e pelo Professor Coordenador.

Financiamento

Art. 6º. O recebimento de verbas públicas ou privadas, por intermédio de convênios, parcerias ou termos de cooperação será imediatamente comunicado à Diretoria da Faculdade de Direito e publicado em *website*.

Conflito de interesses

Art. 7º. Os membros do UERJ Reg. devem atuar de forma isenta e transparente, não podendo atuar em atividades ou projetos nos quais possuam interesse econômico direto, e, em todo caso, devendo realizar *disclaimers* sobre potenciais focos de conflito.

Parágrafo único. Antes de qualquer atividade de impacto externo, tais como (mas não apenas) participação e elaboração de contribuições em consultas públicas, bem como a atuação como *amicus curiae*, os membros do UERJ Reg. deverão assinar termo de ausência de conflitos de interesse e de imparcialidade, a ser disponibilizado publicamente no *website* do projeto de extensão.

Casos omissos.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo coordenador do UERJ Reg. ouvidos, sempre que possível, os demais membros.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

JOSÉ VICENTE SANTOS DE MENDONÇA
Professor Coordenador do Laboratório UERJ Reg